



PROJETO DE LEI

Altera dispositivos da Lei nº 14.579, de 6 de março de 2023, e dá outras providências.

**Projeto de autoria do Executivo.
Mensagem nº 4.644/2024.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O art.1º da Lei nº 14.579, de 6 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a celebrar com a Corporação Andina de Fomento (CAF) operações de crédito até o montante de US\$64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de dólares), com contrapartida associada de 20% (vinte por cento) do valor total da operação, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, destinadas ao financiamento de obras para o controle de inundações, requalificação urbana e soluções baseadas na natureza, referentes ao Programa de Drenagem e Infraestrutura do Município de Juiz de Fora (MG)."

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 14.579, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo **pro solvendo**, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito."

Art. 3º Fica revogado o inciso IV do art. 5º da Lei nº 14.579, de 6 de março de 2023.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barbosa Lima, 5 de julho de 2024.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

